

DECRETO Nº 1.587, DE 02 DE SETEMBRO DE 2005.

Considera de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, a área de terras que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o processo administrativo nº 004872/05, e nos termos da alínea “i” e § 3º do art. 5º c/c o art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; alínea V do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 e demais dispositivos legais atinentes à espécie,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública e de interesse social, nos termos da alínea “i” e § 3º do art. 5º c/c o art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alínea V do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 para fins de desapropriação, a área de terras pertencente a Empresa **CLAMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.698.459/0001-60, com **área total de 110.367,98m²**, confrontando com área remanescente da Fazenda Pinheiros; de outro lado com a Fazenda de Águas Claras; fazendo testada com estrada pública, com o Córrego Tubatão e Córrego do Belém e fechando o perímetro com Sucessores de Capitão Augusto.

Art. 2º - A área de terras ora declarada de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação destina-se à construção de casas populares.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação autorizada a proceder às medidas necessárias e oportunas na forma do Decreto nº 3.365/41, em conjunto com as demais Secretarias Municipais, caso necessário.

Art. 4º - Para execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, poderão ser promovidas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, ficando a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder às diligências necessárias para efeito de acordos ou entendimentos com a proprietária, na forma do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos necessários.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de setembro de 2005.

MANOEL MARTINS ESTEVES

Mauro Cezar Esteves da Cunha

Gilberto Martins Esteves

Carlos Roberto da Silva